



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 183/2019/PE

Razão Social: PSF CENTRO SINDICALISTA JOSÉ HÉLIO CAVALCANTI
Nome Fantasia: PSF CENTRO SINDICALISTA JOSÉ HÉLIO CAVALCANTI
Endereço: RUA LETACIO MONTENEGRO, 364
Bairro: Centro
Cidade: Palmares - PE
Telefone(s):
Origem: FISCALIZAÇÃO ESPONTÂNEA
Fato Gerador: OUTRO
Data da fiscalização: 03/12/2019 - 14:30 a 15:30
Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi a "Caravana do CREMEPE".

Participaram da vistoria a Conselheira Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros, CRM 8243 além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

Informa que a Unidade conta com apenas 01 equipe que possui 01 médico, 01 técnico de enfermagem, 01 dentista, 01 ASB (auxiliar de saúde bucal) e 06 ACS (agente comunitário de saúde).

Não possui enfermeira.

Informa que há cerca de 3.000 pessoas cadastradas.

Há falta de vacinas (pentavalente e DTP).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7:30 as 12:00 e 14:00 as 17:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Controle de pragas: Não
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 8.3. Prontuário manual: Sim

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2. : Manual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 11.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 11.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 11.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 11.4. 1 mesa / birô: Sim
- 11.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: **Não**
- 11.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 11.7. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 11.8. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 11.9. Toalhas de papel: **Não**
- 11.10. Sabonete líquido: **Não**

12. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 12.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 12.2. Ambiente climatizado: Não

13. COPA

- 13.1. Cadeiras: **Não**
- 13.2. Cesto de lixo: Sim
- 13.3. Mesa para refeições: **Não**

14. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 14.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 14.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 14.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 14.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 14.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 14.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 14.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

14.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não

14.9. Gaze: Sim

15. SERVIÇO PRESTADO

15.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não (A Unidade não possui registro no Conselho.)

15.2. PSF: Sim

16. RECOMENDAÇÕES

16.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

16.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

16.1.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

16.1.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

16.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

16.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

16.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nº 2056/2013

16.3. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

16.3.1. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17. IRREGULARIDADES

17.1. DADOS CADASTRAIS

17.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

17.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

17.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

17.2.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

17.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

17.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

17.4. Consultório MÉDICO

17.4.1. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.4.2. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.4.3. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.4.4. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.5. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

17.5.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.5.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.5.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

17.5.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.5.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.5.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

17.5.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

17.6.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

17.7. PRONTUÁRIO

17.7.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

17.8. Consultório MÉDICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.8.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.9. COPA

17.9.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17.9.2. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi solicitado no termo de vistoria:

- O nome e CRM do Diretor Técnico;
- O registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM.

Enfatizo a ausência de Diretor Técnico assim como a falta de registro do estabelecimento de saúde no CREMEPE.

Sugiro uma atenção especial ao local de acondicionamento dos medicamentos que não possui climatização e sua temperatura é muito elevada.

Importante salientar também a ausência de pia e maca no consultório médico (há uma cama!!!).

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Estrutura física precária.

Palmares - PE, 20 de dezembro de 2019.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19. ANEXOS



19.1. Fachada



19.2. Entrada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.3. Recepção



19.4. Consultório médico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.5. Consultório médico - Não há maca, apenas uma cama



19.6. Consultório médico



19.7. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.8. Consultório médico - Arquivo de prontuários



19.9. Consultório odontológico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.10. Consultório odontológico



19.11. Consultório Odontológico



19.12. Consultório odontológico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.13. Consultório odontológico



19.14. Consultório de enfermagem



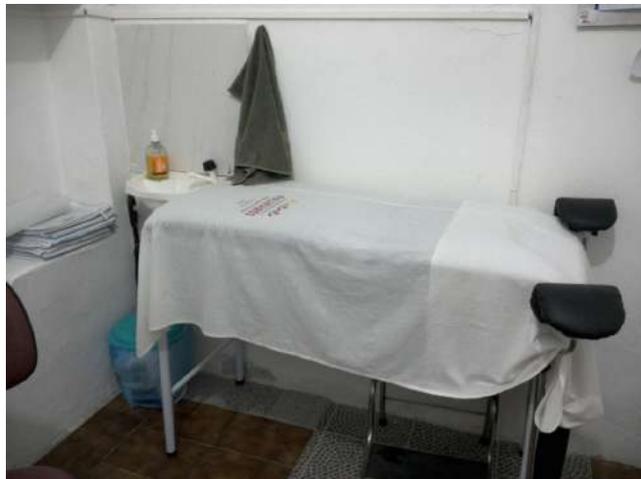


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.15. Consultório de enfermagem



19.16. Consultório de enfermagem com ar condicionado tipo split, fiação exposta, maca para exame ginecológico



19.17. Mesa para exame ginecológico. Não possui banheiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.18. Banheiro



19.19. Banheiro





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.20. Banheiro com pia sem dispensador de sabão líquido



19.21. Sala de vacinas sem privacidade auditiva



19.22. Sala de vacinas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.23. Sala de vacinas - Geladeira com termômetro e sinais de ferrugem



19.24. Copa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.25. Copa



19.26. Copa



19.27. Copa - Botijão de gás interno



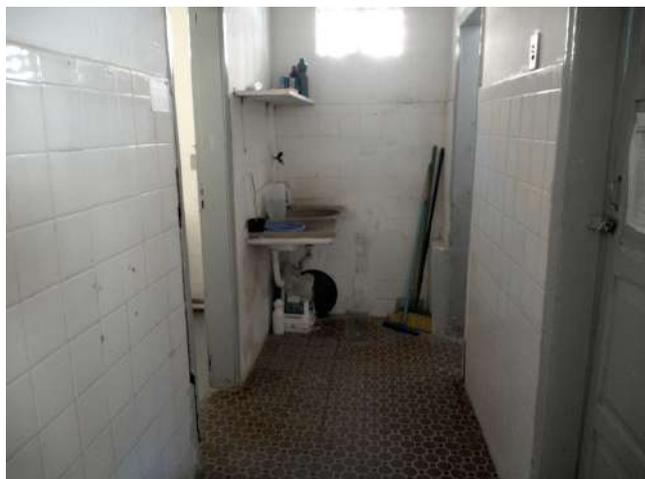
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.28. Copa



19.29. Vista de espaço ao lado da copa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.30. Local de guarda do material de limpeza



19.31. Farmácia



19.32. Farmácia sem climatização - temperatura muito elevada (quente)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.33. Farmácia



19.34. Sala de curativos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.35. Sala de curativos



19.36. Sala de curativos - pia sem dispensador de sabão líquido e sem papel toalha



19.37. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.38. Recepção



19.39. Recepção - bebedouro





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.40. Área externa



19.41. Área externa



19.42. Área externa